



**PORTARIA 002/2018.**

**DISPÕE SOBRE REQUERIMENTO E VALOR DE PROVA DE SEGUNDA CHAMADA PARA A ESCOLA BARRIGA VERDE – EBV, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE**

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, Prof. Elcio Willemann, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto, considerando a evolução dos custos diretos e indiretos e considerando o normatizado no Projeto Político Pedagógico da Escola Barriga Verde – EBV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os alunos do Ensino Fundamental (do 2º ao 9º Ano) e do Ensino Médio (1ª, 2ª, 3ª séries) impossibilitados de realizarem as provas nas datas estabelecidas no cronograma, devem requerer na Coordenação Pedagógica da Escola, Prova de Segunda Chamada, apresentando justificativa.

**Art. 2º** As provas serão realizadas no contra turno e deverão constar no cronograma de provas.

**Art. 3º** O requerimento de Prova de Segunda Chamada deverá ser feito no máximo sete dias após a aplicação da prova, exceto em casos onde a prova trimestral for na mesma semana da Prova de Segunda Chamada.

**Art. 4º** Após a solicitação do requerimento, o(a) aluno(a) deverá efetuar pagamento na Tesouraria, de taxa no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, exceto:

- a) Por razões de luto e/ou gala, no prazo previsto em lei;
- b) Por motivo de convocação oficial ou atividades esportivas representando o município;
- c) Por motivo de licença maternidade;
- d) Quando em atividades escolares e no exercício efetivo de plantões;
- e) Quando afastado das atividades escolares por recomendação médica, mediante atestado médico/odontológico;
- f) Quando em atividades promovidas pela Escola Barriga Verde.

**Art. 5º** – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 15 de maio de 2018.

Prof. Elcio Willemann  
Presidente Febave